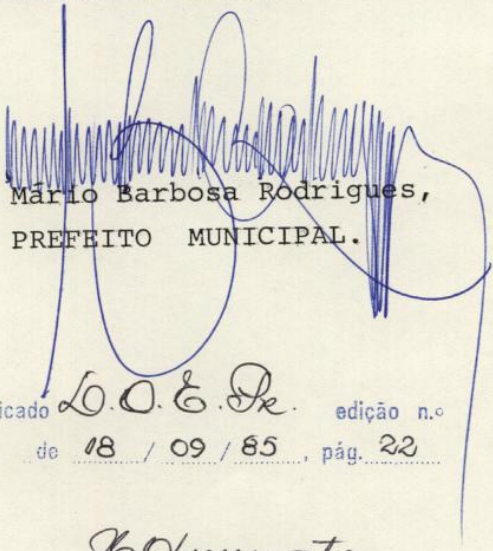


especializada.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 10
DE SETEMBRO DE 1 985.


Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado *L.O.E. de* edição n.º
de 18 / 09 / 85 , pág. 22

Helena Kioko Ohashi Murata
Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 765

DATA: 10.09.85

SÚMULA: autoriza doar à COHAPAR a chácara nº 17A-1, loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra para desenvolvimento Projeto Mutirão e autoriza firmar convênio para contratação de mão de obra

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, uma área de terras com 84.085,00 m² (oitenta e quatro mil e oitenta e cinco metros quadrados), identificada por chácara nº 17A-1, do loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a estrada projetada, numa distância de 335,00 m., fazendo confronto com os lotes nº 113, 114, 115 e 116; LADO DIREITO: numa distância de 251,21 m., confrontando com a rua projetada do Jardim Internacional e lote nº 20; LADO ESQUERDO: divisa com a chácara nº 17A-remanescente, numa distância de 251,21 m. e FUNDOS: fazendo limite com o lote nº 17 remanescente em linha reta, paralelo a estrada projetada que confronta com a frente deste lote, numa distância de 335,00 m., perfazendo um total de 84.085,00 m².

§ 1º. A área de terras especificada no "caput" deste artigo, será utilizada para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 2º. Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, que prevê a doação de 35% da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º. Fica, ainda, autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente a contratação de mão de obra especiali

...